



Estado de Goiás  
Município de Planaltina

**EDITAL Nº 001/2021 LEI ALDIR BLANC, DE 05 DE JUNHO DE 2021**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AOS PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIÁS, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AO SETOR E SEGMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/14.150, "LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC".**

O Senhor **CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Planaltina de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **Edital de Chamamento Público para Cadastramento de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, Grupos Culturais, Entidades Culturais e Espaços Culturais, formais e informais**, para formação do cadastro desta Secretaria.

#### **1- DO OBJETO**

1.1 Inscrição de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, Grupos Culturais formais e informais, Entidades Culturais com ou sem CNPJ, em cadastro municipal em atendimento à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 bem como Lei Federal nº. 14.150, de 12 de maio de 2021 "**Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc**".

1.2 O Cadastramento é um dos pré-requisitos para a participação nos editais e seleções desta municipalidade e percepção das premiações e subsídios, bem como para, eventualmente, ter acesso aos benefícios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 bem como Lei Federal nº. 14.150, de 12 de maio de 2021 "**Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc**", porém ele não gera qualquer direito ou garantia do recebimento.

#### **2- DO PERFIL DOS CADASTRADOS**



Estado de Goiás  
Município de Planaltina

2.1 Podem ser cadastrados no presente edital trabalhadores e trabalhadoras da cultura organizados em grupos culturais formais e informais, companhias artísticas, escolas de arte, pessoa física ou jurídica de direito privado com finalidade lucrativa e sem finalidade lucrativa, que trabalhem com espetáculos, apresentações, ~~festivais ou shows artísticos de diversos estilos e formas estéticas~~, que se apresentem em caráter amador ou profissional, de forma contínua ou esporádica, residentes no Município de Planaltina de Goiás/GO e que comprove atividade cultural, sendo enquadrados conforme as regras do presente edital, 03 (três categorias):

- a) *Pessoa Física - Trabalhadores e trabalhadoras da cultura;*
- b) *Pessoa Jurídica - Grupos culturais formais; enquanto espaços, organizações/instituições culturais;*
- c) *Coletivos e Organizações Informais - Enquanto equipes de apoio à cultura; desde que trabalhem de forma coletiva seja criando, produzindo, dando assistência ou realizando apresentações, show, festivais, espetáculos, feiras de arte e demais atividades artístico-culturais.*

### 3- DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados ao cadastramento poderão se inscrever no período de **06 a 21 de julho de 2021**, por meio do sítio eletrônico <http://planaltina.go.gov.br/formulario-para-comprovacao-artistica/>, o qual redirecionará para a página de Inscrição, disponível exclusivamente, no site <https://forms.gle/xyk2siSopob4CgeV8>, anexando cópias do RG, CPF, comprovante de residência e comprovante de atuação cultural, tais como folders, panfletos, cartazes, fotos de apresentações, matérias de sites, jornais e revistas, áudio, vídeo, contratos, entre outros; Cartão CNPJ, comprovante de endereço do estabelecimento, identidade e CPF dos responsáveis por espaços culturais, ou representantes de coletivos e, quando for o caso, o Registro Profissional, Declaração de enquadramento do SIMPLES ou SIMEI.

3.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por documentação encaminhada por protocolo postal ou entregue em outros setores que não sejam o especificado no item 3.1.

3.3 Pessoas sem acesso aos meios digitais para realização da inscrição, podem fazê-la na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, com auxílio do corpo técnico de servidores no envio digital dos documentos solicitados.



Estado de Goiás  
Município de Planaltina

3.4 Serão inabilitados os cadastros que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou quaisquer irregularidades, bem como, aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

#### 4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 Ficam vedados os Cadastros de Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos.

#### 5 - DA COMISSÃO

5.1 O processo de cadastramento será conduzido pela Comissão Auxiliar de Emergência Cultural, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 852/2021**, que estabelecerá um Grupo de Trabalho que avaliará as fichas de cadastros dos interessados, o qual será composto por 03 (três) servidores, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### 6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A relação dos cadastros homologados será disponibilizada no dia 21 de julho de 2021 no site da Prefeitura Municipal (<https://planaltina.go.gov.br/>).

#### 7 - DA VALIDADE DOS CADASTROS

7.1 Os cadastros terão validade de caráter permanente e deverão ser atualizados quando houver Chamamento Público expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, este por sua vez, será publicado nos Canais Oficiais do Município.

7.2 Retificações dos dados inscritos no cadastro, decorrentes de erro de digitação ou similares, deverão ser solicitadas por envio de e-mail ao endereço [aldirblancplanaltinago@gmail.com](mailto:aldirblancplanaltinago@gmail.com).

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O cadastramento no formulário online disponível configura prévia e integral aceitação de todos os termos estabelecidos neste edital.

8.2 Após expirar os prazos estabelecidos neste Edital, só serão permitidos a realização de novos Cadastros mediante a publicação de um novo chamamento público.



Estado de Goiás  
Município de Planaltina

8.3 Os casos omissos no presente Chamamento Público serão resolvidos pela  
**Comissão Auxiliar de Emergência Cultural.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIÁS,**  
Ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um  
(05/07/2021).

**CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS**  
-Prefeito Municipal-

